



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 004 / 2008**

*dispõe sobre a atualização da tabela de custas e emolumentos do estado do piauí*

O Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, *caput*, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que a atualização dos valores das custas e emolumentos prevista na supracitada norma, não foi realizada até a presente data;

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR**, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, os valores da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, constante dos anexos I a VII.

**II – DETERMINAR** que a presente Tabela de Custas seja obrigatoriamente exposta ao público, em todos os cartórios do Estado, em lugar visível e de fácil leitura.

**III – DETERMINAR** aos Meritíssimos Senhores Juizes de Direito que exerçam rigorosa fiscalização para o fiel cumprimento da aludida Tabela.

**IV –** O presente Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA,**  
Teresina, 26 de fevereiro de 2008.

em

Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA